



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 13 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 11 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA**, Estado de Minas Gerais, Sra. POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o que expressa o artigo 7º do Decreto Municipal nº. 11 de 23 de março de 2020, que *“dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Jampruca – MG e dá outras providências”*.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 11 de 23 de março de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – Ficam suspensas as atividades presenciais, por prazo indeterminado, do comércio em geral, devendo o estabelecimento comercial manter as portas fechadas, podendo ser realizadas vendas por meio digital e entrega *delivery*, sendo vedada as feiras livres, o comércio ambulante em todo território municipal, não se aplicando a vedação aos supermercados, mercearias, padarias, farmácias, posto de vendas de combustíveis e seus derivados, lojas de vendas de produtos veterinários e empresas do ramo da construção civil, incluindo nessa última os depósitos de matérias de construção, que deverão reduzir o número de pessoas dentro de seus



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

estabelecimentos para o máximo de 03 (três) pessoas por vez, ficando vedada, inclusive, a aglomeração de pessoas em frente à esses estabelecimentos comerciais;

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas fixadas pelo Decreto Municipal nº. 11, de 23 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Jampruca – MG, em 26 de março de 2020.


POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal